Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.968, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal de nº 521/2025, especialmente o Artigo 6º, e dá outras providências correlatas."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal de nº 521/2025, notadamente o Artigo 22, que autoriza a regulamentação por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de constar a responsabilidade do pagamento do ISSQN ao tomador e/ou intermediário dos serviços prestados referente aos subitens 16.01 e 16.02 da Tabela I, anexa a lei complementar;

CONSIDERANDO o interesse público, a possibilidade e legalidade do ato praticado, que não ocasionará nenhum prejuízo para o Ente Público ou ao contribuinte.

D E C R E T A:

Art. 1°. São também responsáveis pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), aqueles estabelecidos no Município de Cabreúva/SP, devendo reter na fonte o seu valor:

I – O tomador ou intermediário dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.11, 12.12, 12.14 a 12.17, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03 todos constantes na Tabela I – Anexa a Lei Complementar de nº 521/2025, com base no Artigo 6º da mesma norma.

Art. 2º. A Secretaria da Fazenda poderá expedir normas complementares ao presente Decreto, desde que não conflitantes com as Leis Federais e/ou Municipais que tratam do assunto.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de janeiro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de janeiro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva